

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP nº 6428, de 9-10-2012

Altera dispositivos do Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 25 de setembro 2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º do Regimento do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, baixado pela Resolução nº 4118, de 28 de setembro de 1994 e alterado pela Resolução nº 6068, de 1º de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - O Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação (ICMC) é constituído pelos seguintes Departamentos e Centros: (NR)

I - Departamento de Matemática (SMA);
II - Departamento de Ciências de Computação (SCC);
III - Departamento de Matemática Aplicada e Estatística (SME);
IV - Departamento de Sistemas de Computação (SSC);
V - Centro de Competência em Software Livre (CCSL);
VI – Centro de Matemática e Estatística Aplicada à Indústria (CeMEAI).

Parágrafo único - Os Departamentos e os Centros terão seus próprios Regimentos.”

Artigo 2º – Os incisos IV e VI do art. 6º, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - O CTA tem a seguinte constituição:

...

IV - quatro representantes docentes; (NR)

...

VI – um representante dos servidores técnicos e administrativos.” (NR)

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Procs. 12.5.337.55.3 e 12.5.48.55.1)

Resolução USP nº 6429, de 9-10-2012

Altera dispositivos do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 25 de setembro de 2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica criado o Capítulo VI-A no Título II do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, baixado pela Resolução nº 4364, de 26 de março de 1997, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI-A

DAS COMISSÕES COORDENADORAS DE CURSO INTRA-UNIDADES

Artigo 13-A – Cada Curso ou Habilitação, será coordenado por uma Comissão de Coordenação de Curso (CoC), nos termos do artigo 64 do Estatuto.

Artigo 13-B – As Comissões Coordenadoras de Curso terão a seguinte composição:

I – três docentes do Departamento ao qual está vinculado o Curso ou Habilitação;

II – um docente de cada outro Departamento da FFCLRP – USP, participante do Curso ou Habilitação, desde que responsável por pelo menos 10% de sua carga horária;

III – representação discente equivalente a 20% da representação docente, eleita por seus pares;

IV – um docente de outra Unidade participante do curso, desde que a Unidade seja responsável por pelo menos 20% da carga horária do curso;

V – no caso de Cursos em que não haja representação docente de outro Departamento ou Unidade a composição da CoC será de 4 docentes do Departamento ao qual está vinculado o Curso ou Habilitação.

§ 1º - Os representantes docentes serão eleitos pelo Conselho do Departamento, ao qual a representação está vinculada.

§ 2º - Pelo menos 1 (um) dos membros de que trata o inciso I deverá ser membro da Comissão de Graduação.

§ 3º - Cada membro titular terá um suplente, que será eleito obedecendo-se às mesmas normas do titular.

§ 4º - O mandato dos membros docentes será de três anos, permitidas reconduções e renovando-se, anualmente, pelo termo.
§ 5º - Para atender o disposto no parágrafo anterior, a primeira CoC terá docentes com mandatos sorteados para 1, 2 e 3 anos respectivamente.

§ 6º - O mandato do representante discente será de um ano, permitida uma recondução.

§ 7º - A CoC elegerá dentre seus membros o Coordenador e seu Suplente, com mandatos de dois anos, permitidas até duas reconduções.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2011.1.1826.59.2)

Resolução USP nº 6430, de 9-10-2012

Altera dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 25 de setembro de 2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – O artigo 122 do Regimento Geral, baixado pela Resolução nº 3745, de 19.10.90 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 122 - Os cargos da carreira docente serão distribuídos para cada Departamento, mediante proposta do respectivo conselho, com pronunciamento favorável do CTA e da Congregação e aprovação do Co. (NR)

Parágrafo único - Nas Unidades que não se organizam em Departamentos, os cargos da carreira docente serão distribuídos para a própria Unidade, obedecendo-se ao procedimento previsto no caput deste artigo.”

Artigo 2º – O artigo 125 fica acrescido dos parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Artigo 125 - ...

§ 3º - Nas Unidades que não se organizam em Departamentos, os concursos serão feitos para a própria Unidade, de acordo com programa especialmente elaborado com base em disciplina ou conjunto de disciplinas, de modo a caracterizar um área de conhecimento.

§ 4º - Nas Unidades de que trata o § 3º, o programa será proposto pelo CTA e deverá ser submetido à Congregação.”

Artigo 3º - Fica criado o artigo 130-A na Seção I, do Capítulo I, do Título VI do Regimento Geral, com a seguinte redação:

“Artigo 130-A – Havendo conveniência para o ensino e para a pesquisa, permitir-se-á a vinculação subsidiária de docentes a outra Unidade ou Departamento, observados os seguintes requisitos:

I – ter o docente, ao menos, três anos de efetivo exercício de funções docentes na USP;

II – apresentação de termo de responsabilidade do cumprimento integral das obrigações docentes junto ao Departamento de vinculação principal e originária;

III – apresentação de plano de atividades a serem desenvolvidas junto ao Departamento de vinculação subsidiária.

§ 1º - O pedido de vinculação subsidiária deverá ser formulado pelo interessado e contar com pronunciamento favorável dos Conselhos dos Departamentos e da Congregação das Unidades envolvidas.

§ 2º - Aprovado pelas instâncias mencionadas no parágrafo anterior, o pedido deverá ser encaminhado ao DRH da VREA para cadastramento.

§ 3º - O docente com vinculação subsidiária poderá exercer funções colegiadas e/ou administrativas em quaisquer das Unidades a que esteja vinculado, vedada a cumulação.”

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Procs. 11.1.3228.86.2 e 12.1.147.4.8)

Portarias do Reitor, de 9-10-2012

Designando:

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47297, de 06-11-2002, e alínea “b”, inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 4685/2010, alterada pelas Portarias GR 4782/2010, 4876/2010, 5204/2011, 5538/2012 e 5835/2012, AMÉRICO RUSSO FILHO (Certificação FUNDPAP 165876) para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Centro de Computação Eletrônica da USP (CCE), através da modalidade de PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns. O pregoeiro acima designado poderá atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação;

Prot. USP 2012.5.834.70.0;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47297, de 06-11-2002, JOÃO PAULO DE AQUINO (Certificação 01/2003 – Portaria de 03-11-2003, publicada no D.O. de 06-11-2003), REGINA CÉLIA DALLA COSTA (Certificação 02/2004 – Portaria de 31-03-2004, publicada no D.O. de 02-04-2004), SANDRA CRISTINA CAMPOS (Certificação 01/2004 – Portaria de 31-03-2004, publicada no D.O. de 02-04-2004), SÉRGIO HENRIQUE SALLES PASCHOAL (Certificação 09/2003 – Portaria de 03-11-2003, publicada no D.O. de 06-11-2003) e ZENON SECKLER EWALD (Certificação 02/2003 – Portaria de 03-11-2003, publicada no D.O. de 06-11-2003) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Reitoria da USP, através da modalidade de PREGÃO, objetivando a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial e hospitalar, bem como serviços de vigilância e segurança patrimonial, de fiscalização de portarias e de nutrição e alimentação. Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados DANILO BAROLO MARTINS DE LIMA, FLÁVIO TEIXEIRA DA SILVA, CELMA CRISTINA CUNHA CARDOSO, LEILA CRISTINA PRAZERES SILVA, MÁRCIA GUIMARÃES APRATTO, MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA e PAULO DA SILVA. Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 2002.1.28257.1.8;

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Comunicado

Edital de Abertura de Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE - para o 1º semestre de 2013.

O Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo comunica que, nos termos da Portaria GR-3588, de 10/05/2005, modificada pelas Portarias GR-4391, de 03/09/2009 e GR-4601, de 19/11/2009, estarão abertas, no período de 22 de outubro a 10 de novembro de 2012, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, na Seção Acadêmica do Museu, localizado à Avenida Professor Almeida Prado, 1466, Cidade Universitária, em São Paulo, SP, as inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, para o 1º semestre de 2013.

Das Normas

1. O Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da Universidade de São Paulo consiste de duas etapas: Preparação Pedagógica e Estágio Supervisionado em Docência.

2. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I – para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

II – para o programa que possuir apenas o nível de mestrado, a obrigatoriedade do estágio docência será transferida para o mestrado.

3. A Etapa de Preparação Pedagógica poderá ser cursada em qualquer Unidade da USP, verificar o calendário na secretaria de pós-graduação das Unidades.

Da Inscrição

1. Poderão se candidatar para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE, os alunos regularmente matriculados em programas de pós-graduação, cursos de mestrado e doutorado da USP, e que comprovem já terem realizado a Etapa de Preparação Pedagógica, não sendo permitida a realização de ambas as etapas paralelamente.

2. O aluno de mestrado ou doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina por semestre.

3. A inscrição para a Etapa de Estágio Supervisionado será feita na Seção Acadêmica do Museu de Arqueologia e Etnologia, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição atualizada – constando a concordância do orientador e do supervisor, bem como assinatura do aluno – disponível em http://www.usp.br/prpg/pt/interna1/formulários.html

b) Plano de trabalho elaborado pelo(s) responsável(eis) pela disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo seguinte, no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando. Este plano de trabalho deve conter, no máximo, duas páginas.

c) Ficha do aluno atualizada.

d) Comprovante indicando a modalidade de Preparação Pedagógica realizada.

4. O estágio, com carga horária de seis horas semanais, será desenvolvido exclusivamente em disciplinas de graduação oferecidas pelo Museu de Arqueologia e Etnologia.

5. Disciplinas a serem oferecidas no 1º semestre de 2013.

MEA0003 – Arqueologia Brasileira
Responsável: Profa. Dra. Verônica Wesolowski de Aguiar e Santos

Início: 01/03/2013	Término: 28/06/2013
Dia da Semana: sextas-feiras	Horário: das 8h30 às 12h30

MEA0009 – Estudos de Arte Africana
Reponsável: Profa. Dra. Marta Heloisa Leuba Salum

Início: 06/03/2013	Término: 26/06/2013
Dia da Semana: quartas-feiras	Horário: das 14h00 às 18h00

MEA0014 – Pré-História do Brasil

Responsável: Profa. Dra. Marisa Coutinho Afonso

Início: 25/02/2013	Término: 24/06/2013
Dia da Semana: segundas-feiras	Horário: das 14h00 às 18h00

MEA0016 - Exposições antropológicas

Responsável: Profa. Dra. Marília Xavier Cury

Início: 26/02/2013	Término: 25/06/2013
Dia da Semana: terças-feiras	Horário: das 14h00 às 18h00

Da Seleção

1. Os candidatos serão selecionados e classificados pela Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, de acordo com os critérios por ela estabelecidos e aprovados pela CPG.

2. Ordem de prioridade para a seleção dos candidatos:

a) Alunos bolsistas CAPES dos Programas de Pós-Graduação do MAE/USP

b) Alunos dos Programas de Pós-Graduação do MAE/USP

c) Alunos bolsistas CAPES de outros Programas de Pós-Graduação da USP

d) Alunos de outros Programas de Pós-Graduação da USP e não bolsistas CAPES.

Do Auxílio Financeiro

1. Os alunos da Pós-Graduação selecionados entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE poderão receber auxílio financeiro mensal, de acordo com o número de cotas destinadas ao Museu de Arqueologia e Etnologia, definido pela Comissão Central do PAE.

2. O auxílio financeiro mensal será concedido prioritariamente ao estudante que for selecionado pela primeira vez para realizar o Estágio Supervisionado em Docência, sendo concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se ao máximo de dois semestres para os alunos matriculados no mestrado.

3. O critério de desempate entre o candidato do mesmo nível levará em consideração o número de créditos obtidos em disciplinas, dando-se prioridade ao pós-graduando que tiver o maior número.

4. Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

5. A participação do estagiário no PAE não confere qualquer vínculo empregatício com a USP.

Da Supervisão

1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pela disciplina de graduação.

2. A função de supervisor será desvinculada da de orientador, não sendo vedada a coincidência.

3. Cabe ao supervisor orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

Da Conclusão

1. O estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio e encaminhar à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia onde realizou o estágio.

2. O supervisor deverá encaminhar a Ficha de Avaliação do estudante participante do Estágio Supervisionado em Docência à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia.

3. A Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

4. Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno perderá o direito ao certificado e não poderá participar de uma nova seleção.

5. Alunos bolsistas CAPES aprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência.

6. A conclusão do Estágio com aproveitamento dará ao aluno direito de receber um certificado de participação no Programa, que deverá ser preenchido pela Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia e encaminhado ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação para assinatura.

7. O aluno que participar do Estágio mais de uma vez terá direito a receber declarações assinadas pelo Coordenador da Comissão do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia.

Do Desligamento

1. O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em

Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por:

a) Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

b) Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;

c) Não cumprimento do plano de atividades.

2. Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência ou desligamento, a CPG e a Comissão Central do PAE deverão ser comunicadas imediatamente.

3. O aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal quando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.

4. A responsabilidade de devolução dos recursos é de competência da CPG do Programa ao qual o aluno está realizando o referido estágio.

Outras informações poderão ser obtidas na Seção Acadêmica do MAE/USP, pelos telefones (11)3091-4906 ou (11)3091-5070, ou pelo e-mail sacadmae@usp.br.

(Republicado por ter saído com incorreções na edição do D.O. de 2-10-2012).

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Portaria SEF nº 20, 9-10-2012

Designa servidores para Comissão Especial de Licitação

O Superintendente da Superintendência do Espaço Físico baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do Artigo 51 da Lei Federal 8666/93, os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Especial de Licitação para, obedecidos os procedimentos legais, realizar a licitação que visa à Contratação de Serviço da Elaboração do projeto executivo completo do Conjunto C1, do Campus I, da Escola de Engenharia de Lorena da USP.

Membros Efetivos:

- José Roberto Coppola

- Lilian Matiko Matsuda Nakati

- Ana Maria do Prado

- Silvana Loffredo

- Rogério Bessa Gonçalves

Membro Suplente:

- Yukio Mori

Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro entre aqueles acima elencados.

Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a SEF.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SEF nº 21, de 9-10-2012

Designa servidores para Comissão Especial de Licitação

O Superintendente da Superintendência do Espaço Físico baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do Artigo 51 da Lei Federal 8666/93, os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Especial de Licitação para, obedecidos os procedimentos legais, realizar a licitação que visa à Contratação de Serviço da Elaboração do projeto executivo completo para ampliação e reforma dos Módulos Poliesportivos do Centro de Práticas Esportivas da USP.

Membros Efetivos:

- José Roberto Coppola

- Lilian Matiko Matsuda Nakati

- Ana Maria do Prado

- Silvana Loffredo

- Ivo Portilho

Membro Suplente:

- Yukio Mori

Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro entre aqueles acima elencados.

Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a SEF.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria SEF nº 22, de 9-10-2012

Designa servidores para Comissão Especial de Licitação

O Superintendente da Superintendência do Espaço Físico baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do Artigo 51 da Lei Federal 8666/93, os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Especial de Licitação para, obedecidos os procedimentos legais, realizar a licitação que visa à Contratação de Serviço da Elaboração do projeto executivo completo para a ampliação do Bloco “C” – Biblioteca, do Instituto de Psicologia da USP.

Membros Efetivos:

- José Roberto Coppola

- Lilian Matiko Matsuda Nakati

- Ana Maria do Prado

- Silvana Loffredo

- Ivo Portilho

Membro Suplente:

- Yukio Mori

Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro entre aqueles acima elencados.

Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a SEF.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Termos Aditivos de Contratos

1º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços e 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 05/2011 - Processo 2011.1.892.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Onze Disco Arquitetura e Design Ltda.

Tom